PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.879, DE 15 DE JULHO DE 1991

SUMULA: Revoga a Lei nro. 1.647, de 30 de outubro de 1989, e autoriza a doação de terreno à 3R - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica revogada a Lei nro. 1.647, de 30 de outubro de 1989, que autorizava doação de terreno à AGRÍCOLA AGRAVEL LTDA., em todos os seus termos.

Artigo Segundo: Fica autorizado o Poder Executivo a doar à 3R INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., com sede nesta cidade na BR 369, nro. 377, inscrita no CGC/MF SOB O NRO. 82.368.333/0001-32 , uma área de terras medindo 22.500,00 metros quadrados, formada pelo lote nro. 186-C, situada na Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando à margem da faixa de domínio do prolongamento da Av. Maracanã (BR-369), segue confrontando com uma estrada secundária no rumo 80.50'SE com 156 metros, até um outro marco; deste ponto deflete à esquerda e segue limitando-se com o remanescente do lote nro. 186, no rumo NE 07.15'em 150 metros até encontrar outro marco, de onde deflete novamente à esquerda e ainda confrontando com o remanescente do lote 186, segue o rumo 80.50'NO, por 144,00 metros, até encontrar a faixa do prolongamento da Avenida Maracanã (BR 369); daí segue a dita faixa em direção à cidade de Apucarana, por 150,00 metros, até o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro."

Artigo Terceiro: A donatária se compromete a:

a) Conservar área já edificada de 2.163,72 metros quadrados usando-a para os fins industriais a que se propõe;

b) A não alienar a área doada a terceiros,sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

c) Instalar refeitórios para seus empregados.

Artigo Quarto: A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Artigo Quinto: A donatária gozará da isenção de tributos, conforme Lei nro. 1.809, de 03 de dezembro de 1990, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da publicação desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA EXECUTIVA

Artigo Sexto: Esta Lei entratá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de julho de 1991.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. Desenv. Urbano e Rural

AE/vmcc

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Voz da cidade
Em 20/07/91
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.879, DE 15 DE JULHO DE 1991

SUMULA: Revoga a Lei nro. 1.647, de 30 de outubro de 1989, e autoriza a doação de terreno à 3R - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica revogada a Lei nro. 1.647, de 30 de outubro de 1989, que autorizava doação de terreno à AGRÍCOLA AGRAVEL LTDA., em todos os seus termos.

Artigo Segundo: Fica autorizado o Poder Executivo a doar à 3R INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., com sede nesta cidade na BR 369, nro. 377, inscrita no CGC/MF SOB O NRO. 82.368.333/0001-32 , uma área de terras medindo 22.500,00 metros quadrados, formada pelo lote nro. 186-C, situada na Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando à margem da faixa de domínio do prolongamento da Av. Maracanã (BR-369), segue confrontando com uma estrada secundária no rumo 80.50'SE com 156 metros, até um outro marco; deste ponto deflete à esquerda e segue limitando-se com o remanescente do lote nro. 186, no rumo NE 07.15'em 150 metros até encontrar outro marco, de onde deflete novamente à esquerda e ainda confrontando com o remanescente do lote 186, segue o rumo 80.50'NO, por 144,00 metros, até encontrar a faixa do prolongamento da Avenida Maracanã (BR 369); daí segue a dita faixa em direção à cidade de Apucarana, por 150,00 metros, até o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro."

Artigo Terceiro: A donatária se compromete a:
a) Conservar área já edificada de 2.165,72 metros quadrados usando-a para os fins industriais a que se propõe;
b) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.
c) Instalar refeitórios para seus empregados.

Artigo Quarto: A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Artigo Quinto: A donatária gozará da isenção de tributos, conforme Lei nro. 1.809, de 03 de dezembro de 1990, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da publicação desta Lei.

Artigo Sexto: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de julho de 1991.

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. Desenv. Urbano e Rural

Ed. Nº 838

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 30 / 07 / 1991
FUNCIONÁRIO